

Lei n.º 129

(Abre creditos supplementares)

O povo da Municipio de Cachoeira de Minas,
por seus Representantes, deuctor e eu, em seu
nome, sancionamos a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam abertos os seguintes creditos
suplementares a dotacoes do orçamento seguinte:

\$ 104 4 -	Servicos Telegraficos	lrs	200,00
\$ 104 4 -	Servicos Diversos	lrs	30.000,00
\$ 52 3 -	Trabalho de Estrada e Pontes	lrs	5.000,00
\$ 52 4 -	Construcao e Conservacao de Estrada e Pontes	lrs	50.000,00
\$ 55 1 -	Despesas dos Servicos de Imprensa Publica	lrs	5.000,00
\$ 55 2 -	Despesas com eleicoes	lrs	10.000,00
\$ 55 3 -	Despesas com Juizos de Paz	lrs	5.000,00
\$ 55 4 -	Despesas com o Estado	lrs	95.000,00

Art. 2.º - Ficam as disposicoes em conformancia
com esta lei em vigor na data de sua
publicacao.

Almudo e lantado a todos as autoridades e
pessoas competentes e demais interessados.

Cachoeira, Municipio de Cachoeira de Minas, 30 de julho de 1911.

Yves Belmirada Costa Salustiano Helodoro de Almeida
Prefeito Municipal Secretario